



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

Cláusula 1. ^a - Objeto.....	2
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	2
Cláusula 3. ^a - Prazo de Execução Contratual	3
Cláusula 4. ^a - Obrigações do fornecedor	3
Cláusula 5. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens.....	3
Cláusula 6. ^a - Entrega dos bens objeto do contrato	4
Cláusula 7. ^a - Inspeções e testes.....	4
Cláusula 8. ^a - Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias	5
Cláusula 9. ^a - Aceitação dos bens	5
Cláusula 10. ^a - Garantia técnica	5
Cláusula 11. ^a - Garantia de continuidade de fabrico	6
Cláusula 12. ^a - Dever de sigilo	6
Cláusula 13. ^a - Preço base e preço contratual.....	7
Cláusula 14. ^a - Atualização de preços.....	7
Cláusula 15. ^a - Condições de pagamento.....	7
Cláusula 16. ^a - Penalidades contratuais	8
Cláusula 17. ^a - Força maior	8
Cláusula 18. ^a - Resolução por parte do contraente público	9
Cláusula 19. ^a - Resolução por parte do fornecedor	10
Cláusula 20. ^a - Caução	10
Cláusula 21. ^a - Seguros.....	10
Cláusula 22. ^a - Foro competente	11
Cláusula 23. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual	11
Cláusula 24. ^a - Comunicações e notificações	11
Cláusula 25. ^a - Contagem dos prazos.....	11
Cláusula 26. ^a - Fiscalização	11
Cláusula 27. ^a - Legislação aplicável	12
Cláusula 28. ^a - Especificações Técnicas.....	12



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

Cláusula 1.ª - Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto o **“Fornecimento Contínuo de Sinais de Trânsito para os anos 2020 e 2021”**, pelos preços unitários constantes da proposta adjudicada até ao limite do valor de **€80.000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O objeto do contrato abrange, além do fornecimento, a sua entrega em qualquer ponto do concelho de Aveiro, de acordo com as necessidades de trabalho, sendo o transporte e a descarga por conta do adjudicatário.

Cláusula 2.ª - Contrato

1 - O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

Cláusula 3.ª - Prazo de Execução Contratual

1 - O prazo de execução do presente contrato termina com o limite do valor de €80.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor ou 31/12/2021, consoante o que se realizar em primeiro lugar, começando a produzir os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

2 - O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª - Obrigações do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Entrega de todos os bens identificados na sua proposta, nos locais acordados com o Gestor do Contrato, conforme as características técnicas definidas no presente caderno de encargos;
- b) Continuidade de fabrico.

2 - Decorrem ainda da celebração do contrato as seguintes obrigações acessórias:

- a) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que digam respeito à Câmara Municipal de Aveiro;
- b) Garantir a qualidade de bens fornecidos durante o prazo de garantia fixado.

Cláusula 5.ª - Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar à Câmara Municipal de Aveiro os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam.

3 - O fornecedor é responsável perante a Câmara Municipal de Aveiro por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

Cláusula 6.ª - Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 - Os bens, objecto do contrato, deverão ser entregues no prazo de 48 horas a partir do pedido efetuado telefonicamente ou via e-mail, em local a indicar pela Câmara Municipal de Aveiro (em qualquer ponto do concelho de Aveiro de acordo com as necessidades de trabalho).
- 2 - O fornecimento, no âmbito do presente procedimento, será faseado, mediante requisição, consoante as necessidades da Câmara Municipal de Aveiro, até ao limite do valor de €80.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ou 31/12/2021.
- 3 - As quantidades apresentadas são meras estimativas, não ficando a Câmara Municipal de Aveiro, durante o período em que vigorar o contrato, obrigada a utilizar as quantidades indicadas na cláusula 28ª do presente caderno de encargos.
- 4 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos, em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 5 - Todas as despesas e custos com o transporte/descarga dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.ª - Inspeções e testes

- 1 - Efectuada a entrega dos bens objeto do contrato, a Câmara Municipal de Aveiro, por si ou através de terceiro por ela designado, procede, no prazo de 15 dias, à inspecção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no presente caderno de encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
- 2 - A inspecção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre os bens recepcionados.
- 3 - Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar à Câmara Municipal de Aveiro toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
- 4 - Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do fornecedor.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

Cláusula 8.ª - Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 - No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, a Câmara Municipal de Aveiro deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2 - No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Câmara Municipal de Aveiro, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 - Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a Câmara Municipal de Aveiro procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 9.ª - Aceitação dos bens

1 - Caso os testes a que se refere a Cláusula 7.ª comprovem a total operacionalidade dos bens objecto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, deve ser rececionado o material e dado como conferido pelo Gestor do Contrato.

2 - Com a conferência do material, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a Câmara Municipal de Aveiro, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

3 - A emissão da fatura não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.

Cláusula 10.ª - Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de seis meses a contar da data da receção de cada fatura correspondente, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

técnicos definidos no presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respectiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento de material em falta;
- b) A substituição de bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A deslocação ao local de entrega.

3 - No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a Câmara Municipal de Aveiro tenha detectado qualquer defeito ou discrepância, esta deve notificar o fornecedor, para efeitos da respectiva substituição.

4 - A substituição prevista na presente cláusula deve ser realizada dentro de um prazo razoável fixado pela Câmara Municipal de Aveiro e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 11.ª - Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico dos bens objecto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens.

Cláusula 12.ª - Dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Aveiro, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

Cláusula 13.ª - Preço base e preço contratual

1 - O preço máximo (preço base) que a Câmara Municipal de Aveiro se dispõe a pagar para o período e fornecimento definidos neste caderno de encargos é de **€80.000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Aveiro deve pagar ao adjudicatário o preço contratual resultante da aplicação do preço unitário constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em função das quantidades efetivamente adquiridas, até ao limite do valor de €80.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento.

4 - Findo o prazo, 31/12/2021, e caso não tenha sido atingido o valor previsto, o contrato extingue-se sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indemnização pelo valor não executado.

Cláusula 14.ª - Atualização de preços

1 - Sempre que, no ano 2021, os preços unitários sofram alterações em função das oscilações do mercado, deverá o adjudicatário notificar a Câmara Municipal da nova tabela de preços com a respetiva justificação e com uma antecedência de 30 dias em relação à sua aplicação, devendo a Câmara Municipal informar, por escrito, a sua aceitação ou não.

2 - Caso a Câmara Municipal não aceite os novos preços por injustificados, tem-se por rescindido o contrato sem direito do adjudicatário a qualquer indemnização.

Cláusula 15.ª - Condições de pagamento

1 - A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, será paga no prazo constante da proposta apresentada pelo adjudicatário, entre os 30 e os 60 dias, nos termos do disposto no art.º 299º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. Caso alguma das propostas não proponha prazo de pagamento ou proponha prazo inferior a 30 dias ou superior a 60, prevalece o disposto no nº 1 do art.º 299º do CCP (30 dias).

2 - Não serão admitidas condições de pagamento do tipo “a combinar” ou “habituais”.

3 - Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Aveiro, quanto aos valores indicados na factura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

4 - Em caso de atraso no pagamento das faturas, o co-contratante só pode invocar a exceção do não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato nos termos do artº 327º do CCP.

Cláusula 16.^a - Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Aveiro pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P \times V \times N$, em que P = Percentagem da pena (1%); V = Valor contratual; N = Número de dias em atraso.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a Câmara Municipal de Aveiro pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até ao *terminus* do contrato.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respectiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Aveiro tem em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

5 - A Câmara Municipal de Aveiro pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Aveiro exija uma indemnização por dano.

Cláusula 17.^a - Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização,



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário, ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou outra, resultantes do incumprimento pelo adjudicatário, dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam e que se revelem impeditivas do exacto cumprimento do contrato;
- d) Manifestações populares devidas pelo incumprimento por parte do adjudicatário, de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua, ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário, não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 18ª - Resolução por parte do contraente público

1 - A Câmara Municipal de Aveiro pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente, nos termos previstos no art.º 333.º e 448.º do CCP;



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Câmara Municipal de Aveiro.

Cláusula 19.ª - Resolução por parte do fornecedor

1 - O fornecedor pode resolver o contrato, no caso de a Câmara Municipal de Aveiro violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos no art.º 332º do CCP;

2 - O direito de resolução é exercido por via judicial;

3 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do artº 332º do CCP, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Câmara Municipal de Aveiro, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 20.ª - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% de €80.000,00 (valor contratual calculado com base em estimativas), nos termos do n.º 1 do art.º 89º do Código dos Contratos Públicos.

2. A caução deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento, e que dele faz parte integrante; **ou**

b) Mediante Garantia Bancária ou Seguro-Caução, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente programa de procedimento, e que dele faz parte integrante.

Cláusula 21.ª - Seguros

1 - É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de seguro, de todos os riscos inerentes ao presente fornecimento, designadamente a cobertura do risco inerentes ao fornecimento, transporte, carga e descarga dos bens objeto do contrato.

2 - A Câmara Municipal de Aveiro pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo de 48 horas.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

Cláusula 22.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando o adjudicatário, ao foro de qualquer outra Comarca.

Cláusula 23.^a - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes, só são admissíveis ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 24.^a - Comunicações e notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
- 3 - As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Cláusula 25.^a - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.^a - Fiscalização

- 1 - Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Aveiro reveste-se dos poderes conferidos pelo art.º 305.º do Código dos Contratos Públicos;
- 2 - Em tudo o mais não previsto neste caderno de encargos e no subsequente contrato, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, na parte correspondente.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

Cláusula 27.ª - Legislação aplicável

A execução do contrato é regulada pela legislação portuguesa, em particular, pelo Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Cláusula 28.ª - Especificações Técnicas

1. Características dos materiais a fornecer

Os concorrentes deverão apresentar uma proposta para fornecimento de *Sinais de Trânsito* de acordo com as condições técnicas especiais idênticas às abaixo mencionadas.

Todos os diversos componentes do sinal, bases (alumínio), “Sign Face” (películas refletoras), abraçadeiras e parafusos deverão ser construídos e certificados segundo as normas ISO 9001, obedecer ao **Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de Outubro** e suas atualizações no que respeita a características, normas construtivas, formas, cores, inscrições, símbolos e dimensões e ser executados conforme o especificado:

- a) Devem ser fabricados em chapa de alumínio com 2mm de espessura;
- b) Refletorização com telas tipo 3M Engineer com garantia de pelo menos 7 anos;
- c) Devem ter dimensões indicadas no quadro apresentado em seguida, mais a aba de 25 mm ou enquadramento por uma moldura tipo “all-round” com perfil de alumínio extrudido;
- d) Devem ser fornecidos com abraçadeiras em alumínio de 3mm com sistema anti-rotação, incluindo as porcas e parafusos de latão e anilhas de pressão;
- e) Os prumos devem ser circulares, zincados por galvanização ajuste, com 2” de diâmetro e no mínimo, 2mm de espessura, tamponados superiormente com tampa em PVCD;
- f) Os sinais deverão ter perfis de fixação na parte posterior do sinal e presos por processo de soldadura ou colagem e deverão ter de comprimento 85% da dimensão do sinal;
- g) No acabamento do sinal não podem ser utilizados processos de serigrafia;
- h) As abas e simbologia deverão ser tela sobre tela.

2. Mapa de quantidades estimadas

Segue a relação do material a fornecer para o qual é necessário apresentar o respetivo preço unitário com transporte.

As quantidades estimadas aqui mencionadas servem apenas para o cálculo do valor total da proposta, para os efeitos previstos na alínea d) do nº 2 do art.º 70º do CCP.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

Designação	Descrição	Quantidades estimadas (un / m2)	
		2020	2021
Sinais de Perigo	Sinais com 620mm de lado	5	5
	Sinais com 740mm de lado	35	35
	Sinais com 900mm de lado	1	1
Sinais de Cedência de passagem	Sinais com 620mm de lado	1	1
	Sinais com 740mm de lado	150	150
	Sinais com 900mm de lado	1	1
Sinais de Proibição	Sinais com Diâmetro 620mm	1	1
	Sinais com Diâmetro 740mm	135	135
	Sinais com Diâmetro 900mm	1	1
Sinais de Obrigação	Sinais com Diâmetro 620mm	1	1
	Sinais com Diâmetro 740mm	40	40
	Sinais com Diâmetro 900mm	1	1
Sinais de Zona	Sinais com 660mmx820mm	1	1
	Sinais com 1150mmx1400mm	5	5
	Sinais com 620mm de lado	1	1
Sinais de Informação	Sinais com 740mm de lado	130	130
	Sinais com 900mm de lado	1	1
Sinais Stop (Octogonais)	Sinais com 620mm de lado	1	1
	Sinais com 740mm de lado	85	85
	Sinais com 900mm de lado	1	1
Sinais de Pré-Sinalização I8, I9a, I9b, I9c, I9d, I9e, I9f	Sinais com 700mm x 1000mm Sinais com 200mmx 800mm	5	5
Sinais de Direção J1 e J2	Sinal com 330mmx540mm	2m2	2m2
Sinais de Direção J3a, J3b, J3c, J3d	Sinais 1500x320mm	2	2
	Sinais 1200x200mm	2	2
Sinais de Identificação de Localidade	Sinal com inscrição a indicar variando a velocidade	2m2	2m2
Sinais Complementares	O6a com 600x700mm	10	10
	O6b com 1600x400mm	12	12
	O5a com 800x1900mm	2	2
	O5b com 800x1250mm	2	2
	O7a e O7b com 1200x300mm	30	30
Painéis Adicionais – mod 1, mod 3a, mod 3b, mod 3c, mod 10a, mod 10b, mod 10c, mod 11d, mod 11e, mod 11f, mod 11l, mod 19b	Medida normal	65	65
Painéis temporários vários	Painéis com inscrição a indicar variando a área	2m2	2m2



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO Nº 06/20, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para adjudicação do “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OS ANOS 2020 e 2021”

Sinais Perigo, fundo amarelo	Sinais com 740mm de lado	2	2
	Prumos com 2,00x2" diâmetro	10	10
Prumos galvanizados de 60mm	Prumos com 2,50x2" diâmetro	85	85
	Prumos com 3,50x2" diâmetro	145	145
	Prumos com 4,30x2" diâmetro	100	100
Espelhos Parabólicos em Acrílico	Espelho diâmetro 700mm (c/respetivo prumo de 3,00m e abraçadeira)	30	30
Sinais Luminosos H7 com painel solar	Sinais com 620mm de lado	1	1
	Sinais com 740mm de lado	5	5
	Sinais com 900mm de lado	2	2
Marcador solar - Bidirecional	Medida normal	10	10
Sinal quadrado em alumínio liso dupla face – localização de parcómetros	Painel com 600mm	5	5
Lanterna intermitente com célula fotoelétrica	Medida normal	10	10
Pilhas para lanterna intermitente	Pilhas 4R25 de 6V	20	20